



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

PROJETO DE LEI Nº. 1478, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Cria no Orçamento vigente (2025), a Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento de 2025 a Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura, com a seguinte codificação:

ÓRGÃO	10 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
UNIDADE	73– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento de 2025 no montante de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), com a adequação do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, na seguinte Dotação:

ÓRGÃO	10 – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
UNIDADE	73 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0019–PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL
AÇÃO	2.813 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ELEMENTOS DE DESPESAS		FONTE	VALOR (\$)
3.1.90.08.00	OUT. BENEF. ASSIST. DO SER OU DO MILITAR	1.00.000	50.000,00
3.1.90.11.00	DESPESA DE PESSOAL	1.00.000	250.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.00.000	60.000,00
3.1.91.13.00	OBRIG. PATRONAIS – OPER. INTRA-ORÇAM.	1.00.000	50.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	1.00.000	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.00.000	80.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENT. DESP.	1.00.000	250.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	1.00.000	120.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	1.00.000	150.000,00
TOTAL.....			R\$ 1.030.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito constante do artigo anterior serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 25 de Abril de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Ofício nº 089/2025.

São Miguel do Araguaia-GO, 30 de Abril de 2025.

Exmo. Sr.

Ver. João Batista Garcia Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Do Araguaia – Go.

São Miguel Do Araguaia - Go.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 1478/2025, de 30 de Abril de 2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente V. Exa. e demais pares, vimos por meio deste expediente, com o respeito e acatamento merecidos, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, para que seja submetido à apreciação deste Legislativo Municipal, o Projeto de Lei em apenso, que “Cria no Orçamento vigente (2025), a Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS apresenta a seguinte justificativa do projeto de lei em contenda, para a apreciação dos nobres edis, que instituídos do exercício da vereança, deliberem.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

É com muita satisfação que encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 1478/2025, acima especificado, na expectativa de que os Nobres Edis possam, o mais brevemente possível, deliberar sobre o mesmo, considerando a relevância do assunto.

Cumpre-nos esclarecer que a matéria ora colocada em exame é exclusivamente de cunho orçamentário e sua aprovação se faz necessário para fazer face às despesas com a implantação da Secretaria Municipal de Cultura.

É do conhecimento dos Senhores Edis que recentemente foi aprovado nessa Colenda Casa e devidamente sancionada por este Executivo a Lei n.º 1.185/2025 que dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal da Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cria o cargo de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

Todavia, a referida Lei, por si só, não autoriza a criação no Orçamento vigente do Município, dotações orçamentárias para fazer face às despesas, necessitando, desta forma, da adequação na Lei Orçamentária, bem como da adequação das ações no PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, ao verificar a conformidade com os critérios orçamentários e financeiros, não existem obstáculos para essa intenção, demonstrando que essa proposta se encaixa no contexto local e é digna de aprovação.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia